



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.917/2007

“AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N.º 1.695 DE 06 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – IPMCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 4º e o caput dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal n.º 1.659, de 06 de junho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º - O Conselho de Administração tem um mandato de 04 (quatro) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de mandato ou por votação de 2/3 dos funcionários efetivos segurados do IPMCA, em Assembléia Geral ou Extraordinária.

Art. 6º - O Presidente do Conselho de Administração do IPMCA, terá seu vencimento mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 7º - O Tesoureiro do Conselho de Administração do IPMCA, terá seu vencimento mensal de R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Art. 8º - O Secretário do Conselho de Administração do IPMCA, terá seu vencimento mensal de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais em 01 de abril de 2007, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 22 de junho de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal